

ID: AE0952AMF70F4

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
CMDCA / ALTOS/PI  
Criado através da Lei Nº 068/2002 e Lei Nº 340/2015  
Endereço : Rua: Lucrécio Avelino, s/n – Centro / Altos

RESOLUÇÃO Nº 018/2022 Altos (PI), 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação para Mesa Diretora do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, com respaldo na Lei Municipal nº 0088, de 10 de junho de 2002 e na Lei Municipal nº 340/2015 de 30 de junho de 2015, e tendo em vista da deliberação da plenária realizada dia 30 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade para o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA a Senhora Jakqueline de Araújo Braga Monteiro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e para o cargo de Vice-Presidente a Senhora Celestina Ribeiro Paz Soares representante da Pastoral da Família.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altos (PI), 30 de junho de 2022.

*Jakqueline de Araújo Braga Monteiro*  
Jakqueline de Araújo Braga Monteiro  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assinatura dos Conselheiros:

*Jakqueline de Araújo Braga Monteiro*  
*Celestina Ribeiro Paz Soares*  
*Adilson Luiz F. Ramos*  
*Antônia Marques de Oliveira*  
*Evanda Manta de Sousa Pires*

ID: 74179E6A04DE4

MUNICÍPIO DE ALTOS – PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Altos  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
CNPJ Nº. 06.554.794/0005 – 45

**EDUCAR**  
Educação  
**ALTOS**  
PARATODOS  
TODOS SÃO BEM VINDOS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022/EDUCAÇÃO**  
A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas competências, torna público a CONVOCAÇÃO PARA A 6ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL da Chamada Pública Nº 02/2022 DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

a) Cópia Identidade;  
b) Cópia CPF;  
c) Cópia PIS PASEP;  
d) Cópia Carteira Trabalho;  
e) Cópia Título de Eleitor;  
f) Quitação Eleitoral;  
g) Cópia Certificado de Reservista (masculino);  
h) Cópia Títulos Escolares;  
i) Cópia Certificado de Casamento ou de Nascimento;  
j) Cópia Certificado Filhos menores de 14 anos e CPF;  
k) Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);  
l) 03 Foto 3 x 4 atual;  
m) Comprovante de Residência;

DATA DA CHAMADA: 01 de julho de 2022  
HORÁRIO: 8h  
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO, BR 343, BARRIO SÃO SEBASTIÃO.

FIÇAM CONVOCADOS O PESSOAL abaixo relacionados, discriminados por rota, a comparecer no endereço, horário e local, obedecendo o protocolo sanitário municipal, para lotação, conforme resultado do edital de chamada Pública Nº 02/2022:  
ROTA 28: POÇO DOS NEGROS – OVELHAS (MANHÃ)  
ONEIDE PEREIRA DA SILVA

*Sônia Maria Lira dos Santos*  
SÔNIA MARIA LIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ALTOS PI

Sônia Maria Lira dos Santos  
Secretaria de Educação  
Praça. Góes Honório  
CEP: 64.290-000  
CNPJ: 06.554.794/0005-45

Secretaria Municipal de Educação  
Altos-PI – CNPJ 06.554.794/0005 - 45

ID: 1EB44E1E785F4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

**ATA DE REUNIÃO**  
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Sessão ordinária.

Local: Município de Altos - PI, no dia 30 de junho de 2022, às dez horas, na sede do Conselho, situada na Praça Cônego Honório, nº30, 64.290-000, Centro, Altos - PI

Convocação e presença

Tendo comparecido a maioria dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, ficam dispensados as formalidades da convocação.

Em cumprimento a Lei municipal nº 366 de 26 de junho de 2017 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, nesta data, se reúne os membros para um debate sobre a situação do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Nesta data, foram debatidos assuntos sobre novas estratégias sobre a utilização do Fundo, seguindo os parâmetros legais, bem como políticas necessárias à preservação do Meio Ambiente aliados ao Desenvolvimento Sustentável. Foi debatido ainda a participação do Município de Altos no Selo Ambiental 2022.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata e, reaberta a sessão, esta foi lida e aprovada por todos os presentes, que em seguida assinaram.

ASSINATURA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
<i>Evanda Manta de Sousa Pires</i>	CPF: 776.824.933-05
<i>Antônia Marques de Oliveira</i>	778-246032-09
<i>Bernardo Celso Lima Marinho</i>	04-69999-194-33
<i>Kenan M. de Sousa Barbosa</i>	215.663.963-82
<i>Ev. Consuelo Zanet</i>	526.824.293-87
<i>Wladimir Domingos Pereira Cavalcante</i>	049.359.585-44
<i>Adilson Luiz F. Ramos</i>	950.155.905-00
<i>Adilson Luiz F. Ramos</i>	048.876.683-010
<i>Adilson Luiz F. Ramos</i>	4189488-34
<i>Adilson Luiz F. Ramos</i>	006.378.585-54

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ID: 43055D20B4514

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

ALTOS/2017

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

SUMÁRIO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ADILTO DO NASCIMENTO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**MÁRCIA BEATRIZ BARROS CAMINHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ALTOS****SIGLAS E SIGNIFICADOS**

<b>SIGLAS E SIGNIFICADOS.....</b>	<b>05</b>
<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>07</b>
1.1 Contextualização Socioambiental do Município de Altos.....	07
1.2 Breve Histórico Sobre a Educação Ambiental.....	09
<b>2 ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL.....</b>	<b>12</b>
2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal.....	12
2.1.1 Educação Básica.....	12
2.1.2 Educação Profissional e Tecnológica .....	12
2.1.3 Educação Superior.....	13
2.2 Educação Ambiental Não Formal.....	13
2.3 Objetivos da Educação Ambiental de Altos.....	13
2.4 Diretrizes da Educação Ambiental de Altos.....	14
2.5 Princípios da Educação Ambiental.....	15
<b>3 METAS E ESTRATÉGIAS DO PMEAA.....</b>	<b>16</b>
3.1 Das Metas .....	16
3.2 Das Estratégias.....	16
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>18</b>

5

**Coordenação Geral**  
 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTUMA

**Coordenação Executiva**  
 Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**Coordenação Adjunta**  
 Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA  
 Conselho Municipal de Educação-CMEA

**Elaboração:**

Adilto do Nascimento Pereira - SEMTUMA  
 Márcia Beatriz Barros Caminha - SEMED

**Colaboração:**

Fernanda Gleide Lima Martins- CMEA  
 Nairene de Sousa Lima Barros- SEMED

A3P - Agenda Ambiental da Administração Pública  
 CMEA- Conselho Municipal de Educação  
 CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente  
 EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
 FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
 MEC – Ministério de Educação  
 PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola  
 PIEA – Plano Internacional de Educação Ambiental  
 PME- Plano Municipal de Educação  
 PMEAA– Plano Municipal de Educação Ambiental de Altos  
 PMA – Prefeitura Municipal de Altos  
 PNEA – Política Nacional de Educação Ambiental  
 PNUA- Programa das Nações Unidas para o Ambiente  
 SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
 SEMED – Secretaria Municipal de Educação  
 SEMF – Secretaria Municipal de Finanças  
 UAB- Universidade Aberta do Brasil  
 UESPI - Universidade Estadual do Piauí  
 UFPI - Universidade Federal do Piauí  
 UNESCO- Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

(Continua na página seguinte)

6

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Altos (PMEAA), instrumento norteador das políticas públicas direcionadas ao meio ambiente, tem como objetivo a implantação de ações voltadas para a educação ambiental no Município de Altos. É importante ressaltar que os princípios, os objetivos e as diretrizes do referido plano foram elaborados em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental regulamentada pela Lei Nº 9.795/99, a nível estadual o Plano Municipal de Educação Ambiental está baseado na Lei Nº Lei Estadual 6.565/2014 (Educação ambiental), Lei municipal 339/2015 (Plano Municipal de Educação- PME) e Lei Municipal 363/2017 (Política e lei Ambiental do Município de Altos).

Vários segmentos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Altos participaram da elaboração do PMEAA, dentre eles, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTUMA, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal do Meio Ambiente-CMMA e Conselho Municipal de Educação-CMEA. As metas definidas no documento englobam diversas atividades que envolvem a educação ambiental no município de Altos, promovendo ações intersectoriais nos segmentos da esfera pública e privada e da sociedade em geral. Destaca-se que o documento inicial foi submetido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para revisão. Depois de apreciado, obteve-se a sua aprovação sem reparos. Ressalta-se ainda, que as revisões acontecerão periodicamente, a cada dois anos, a fim de mantê-lo atualizado conforme realidade da cidade.

Assim, a importância da criação do Plano Municipal de Educação Ambiental, como instrumento de planejamento e implementação de ações que norteiam a educação ambiental desenvolvidas na cidade de Altos é vista como parte essencial para o processo de preservação e manutenção do meio ambiente. Diante desse contexto, a Educação Ambiental na cidade de Altos faz-se necessária e apresenta-se como uma ferramenta de ação preventiva, que deve ser implementada para que a geração presente possa conciliar o uso consciente dos recursos naturais com a conservação da natureza, para que possa ter uma boa qualidade de vida, na atualidade, mas que assegure isso, também, para as gerações futuras.

7

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 Contextualização Socioambiental do Município de Altos

Altos é um município brasileiro do estado do Piauí e está situado na Microrregião de Teresina, Mesorregião do Centro-Norte piauiense. Fundado pela Lei Estadual nº 1.401 de 18 de julho de 1922, possui uma população estimada de 39.795 habitantes, em 2016, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e estes estão distribuídos em 957,655 km².

Limitado por José de Freitas ao Norte, Pau D'Arco do Piauí ao Sul, Coivaras a Leste, Pau D'Arco do Piauí e Teresina a Oeste e a Sudeste por Alto Longá, o município é administrado por Patrícia Maria da Silva Pinheiro (Patrícia Leal), eleita em 2012 e reeleita em 2016, cujo pai, César Augusto Leal Pinheiro, foi eleito vereador em 1988 e prefeito em 1992. A história da cidade começou a partir de 1800 quando a mesma era uma fazenda pertencente a João de Paiva Oliveira e a qual, por atuação do cônego Honório José Barbosa, foi elevado à vila, povoado e município e assim a primeira escola foi erguida em 1881, a agência postal em 1896 e a Igreja foi construída em 1901 graças ao auxílio da população.

O comércio é a principal atividade da cidade que possui, de acordo com dados de 2010 do IBGE, 393 estabelecimentos dedicados a esse fim ou similares e dentre os estabelecimentos comerciais citamos aqui o Comercial Carvalho, o Mercado Público e a feira livre nas cercanias deste sendo que a maioria do comércio situa-se no centro da cidade, embora exista também nos bairros certa atividade. Situado a 38 km de Teresina, o município possui renda média de 1,7 salários mínimos.

De acordo com dados oficiais coletados no INEP, em 2015 havia cerca de 11.336 alunos matriculados nas redes municipal, estadual e particular no município, que contava com 75 escolas que ministram o ensino fundamental e médio (08 escolas da rede pública estadual, 60 escolas da rede pública municipal e 07 da rede privada), 08 escolas de ensino médio (06 da rede pública estadual e 02 da rede privada), 17 pré-escolas (12 da rede pública municipal e 05 da rede privada) e desde

8

07 de maio de 2001, conta com um campus da Universidade Estadual do Piauí, que atualmente está funcionando como pólo da UAB.

O município possui o Instituto de Saúde Dr. José Gil Barbosa e com alguns postos de saúde distribuídos nos bairros, embora o hospital municipal seja quase sempre um intermediário quanto ao atendimento, que atende a demanda das cidades vizinhas.

### DADOS GERAIS

- Estado do Piauí;
- Mesorregião Centro-Norte Piauiense;
- Microrregião de Teresina;
- Região Metropolitana da Grande Teresina;
- Distante 38 km de Teresina;
- Limita-se com José de Freitas, Pau D'Arco do Piauí, Coivaras, Teresina e Alto Longá;

### CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

- Área de 957, 655 km²;
- População estimada em 2013 de 39.795 habitantes;
- Densidade demográfica: 40,54 hab./km²;
- Altitude de 187 metros;

### INDICADORES

- IDH 0,618 conforme PNUD/2000;
- PIB de R\$ 85.790.461,00 conforme IBGE/2013;
- PIB per capita de R\$ 2.278,27 conforme IBGE/2013;

### Clima

Assim como quase todo o Piauí, a cidade de Altos possui clima tropical e chuvoso (megatérmico) de savana com inverno seco e verão chuvoso; o ar atmosférico apresenta uma temperatura média anual de 26,8°C podendo chegar a 38,6°C causando certo desconforto. Possui precipitação média anual de 1.339 mm, sendo que a média anual de umidade relativa do ar é de 70%.

9

### Recursos Hídricos e Sítios Arqueológicos

O município possui rios perenes, cachoeiras e riachos com piscinas naturais e assim um potencial para o Eco Turismo e à prática de esportes radicais. Ademais existem três sítios paleontológicos com fósseis que remetem à Era Paleozoica por terem entre 230 e 250 milhões de anos e estes sítios estão nas localidades rurais da Gameleira, Serra do Gustavo (conhecida como Boqueirão do Brejo) e Barrinha. Altos também possui a Floresta Nacional dos Palmares (única no estado) com 170 ha, unidade de conservação ambiental sob a administração do IBAMA.

### 1.2 Breve Histórico Sobre a Educação Ambiental

O termo Educação ambiental surgiu de forma mais contundente na década de 60 e, em 1965 é utilizada a expressão "Educação Ambiental" (Environmental Education) na "Conferência de Educação" da Universidade de Keele, Grã-Bretanha, nesta oportunidade, educadores acordaram que a educação ambiental deveria se tornar uma parte essencial da educação de todos os cidadãos. Em 1972, a Conferência de Estocolmo-Suécia foi considerada a primeira atitude mundial a tentar preservar o meio ambiente. Essa conferência foi de extrema importância para controlar o uso dos recursos naturais pelo homem, e lembrar que grande parte destes recursos além de não serem renováveis, quando removidos da natureza em grandes quantidades, deixa uma lacuna, às vezes irreversível, cujas consequências virão e serão sentidas nas gerações futuras. Assim, a educação ambiental surgiu como um dos elementos fundamentais para a investida geral contra a crise ambiental. Durante a Conferência de Estocolmo, também surgiu a Discussão do Desenvolvimento e Ambiente e o Conceito de Ecodesenvolvimento.

Em 1975, no Congresso de Belgrado, foi definida a Carta de Belgrado que estabeleceu as metas e princípios da Educação Ambiental, que compuseram o Programa Internacional de Educação Ambiental - PIEA. A Carta de Belgrado declara que a meta da educação ambiental é: "Desenvolver um cidadão consciente do ambiente total; preocupado com os problemas associados a esse ambiente, e que tenha o conhecimento, as atitudes, motivações, envolvimento e habilidades para

(Continua na página seguinte)

trabalhar de forma individual às questões daí emergentes". Os princípios que mais se destacam na Conferência de Belgrado foram:

- Considerar o ambiente na sua totalidade, ou seja, o natural, o construído pelo homem, o político, o econômico, o legislativo, o cultural, etc;
- Constituir-se em um processo contínuo, permanente, tanto dentro quanto fora da escola;
- Enfatizar a participação ativa na preservação e solução dos problemas ambientais;
- Focalizar condições ambientais atuais e futuras.

A Conferência de Tbilisi – Geórgia realizada no ano de 1977, estabelece os princípios orientadores da Educação Ambiental e remarca seu caráter interdisciplinar, crítico, ético e transformador. Nessa ocasião foram inseridos à educação ambiental definições, objetivos, princípios e estratégias mais precisos, tornando a Conferência a maior referência para o tema. Nesse evento, foi dada maior relevância às interações natureza-sociedade como não havia ocorrido anteriormente nos encontros já realizados. Após a sua realização, a UNESCO/PNUA (1977) acrescentou aos princípios básicos da educação ambiental, os seguintes::

- Ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- Desenvolver o senso crítico e as habilidades necessárias para resolver problemas;
- Utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para a aquisição de conhecimentos, sem esquecer a necessidade de realização de atividades práticas e de experiências pessoais, reconhecendo o valor do saber prévio dos estudantes.

No Brasil, foi somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que a educação ambiental foi concretamente reconhecida como uma configuração institucional e normativa do Estado, o primeiro Programa Nacional de Educação Ambiental foi instituído em 1994 e em 1999 foi instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

No Estado do Piauí, a exemplo do cenário nacional foi sancionada no dia 30 de julho de 2014 a Lei nº 6.565/2014 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, que dispõe sobre a Educação Ambiental.

A Lei 6.565/2014 elenca proposições que são norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, prevendo a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

As questões ambientais, no município de Altos, sempre estiveram presentes e as preocupações com a preservação ambiental são uma constante nas discussões e construção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do município. Sempre enfatizando a importância da parceria entre os órgãos públicos e privados, essas ações são voltadas para o desenvolvimento da educação ambiental, envolvendo inclusive espaços não escolares.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, fomentadora da Educação Ambiental nos espaços escolares, orienta aos gestores escolares a organizarem seus Projetos Políticos Pedagógicos junto com a comunidade escolar incluindo as Diretrizes norteadoras da Educação Ambiental.

A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente-SEMTUMA, órgão responsável pela Política Ambiental do Município de Altos vem desenvolvendo ações voltadas à conscientização da população acerca da preservação ambiental.

Para normatizar todo o trabalho voltado às políticas ambientais no município de Altos, foi aprovada a Lei 363/2017 que dispõe sobre a política de prevenção, conservação, recuperação e desenvolvimento do meio ambiente. Nos artigos 59 e 60 da referida lei, define o papel do poder público para a Educação Ambiental.

## 2- ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL

A missão do Plano Municipal de Educação Ambiental de Altos PMEAA é regular a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no município, com os objetivos, diretrizes e princípios instituídos pela Política Nacional de Educação Ambiental e pela política Municipal de Meio Ambiente vigente no município.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, órgão que acompanhará as ações do PMEAA, tem a finalidade de colaborar com os estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal dentro da área de Educação Ambiental, mediante recomendações, orientações referentes à prática de proteção do meio ambiente do município. Assim, caberá ao CMMA revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, no máximo a cada dois anos, para que o PMEAA seja um instrumento atualizado e atenda as demandas socioambientais garantindo uma educação ambiental dinâmica, consistente e contínua.

### 2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal

A Lei 9.795/99, no seu artigo 6º, define a que a Educação ambiental formal é aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições públicas e privadas, abrangendo:

#### 2.1.1 Educação Básica:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Especial

#### 2.1.2 Educação Profissional e Tecnológica

#### 2.1.3 Educação Superior:

- Graduação

- Pós-graduação
- Extensão

### 2.2 Educação Ambiental Não Formal

A Lei de Nº 9795/99 define a Educação Ambiental não formal como sendo as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente e incentivar:

- A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;
- A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas;
- O trabalho de sensibilização junto à população;
- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade.

### 2.3 Objetivos da Educação Ambiental de Altos

A Lei Municipal nº 363/2017, no seu artigo 60, define os objetivos da Educação Ambiental nas instituições de ensino públicas e privadas:

- Apoiar ações voltadas para a introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação seja ela formal ou informal;
- Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal e privada;
- Fornecer suporte teórico e conceitual nos projetos interdisciplinares de estudo das escolas da rede municipal no tocante às questões ambientais;

(Continua na página seguinte)

14

- Articular-se com entidades jurídicas e não governamentais no desenvolvimento de ações educativas na área ambiental do município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
- Desenvolver ações de educação ambiental junto à população do município.

Além disso, são elencados como objetivos da Educação ambiental, no âmbito municipal.

- Promover a Educação Ambiental, destacando a correlação existente entre saúde, saneamento básico, meio ambiente, educação e cultura;
- Estimular e fortalecer o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;
- Construir um novo conjunto de valores e atitudes que permita à população de Altos, criar condições de manter, ao longo do tempo, os benefícios individuais e coletivos da sustentabilidade a nível municipal;
- Estimular à cooperação entre os diversos âmbitos da sociedade civil, do poder público e do setor privado, propiciando uma interação na tentativa da construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios de igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- Garantir a democratização das informações ambientais;
- Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

#### 2.4 Diretrizes da Educação Ambiental de Altos

As diretrizes para Educação ambiental no município de Altos estão baseadas nos documentos norteadores a nível nacional e estadual, são eles:

- Estimular a participação da sociedade de Altos nos processos de educação ambiental.
- Promover parcerias entre todos os setores da sociedade (público, privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais

15

segmentos) em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população.

- Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas Unidades de Conservação, Parques e outras áreas verdes, destinadas à conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área.
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
- Promover a formação continuada de professores e dos educadores ambientais.
- Facilitar o acesso à informação do inventário dos recursos naturais, tecnológicos, científicos, educacionais, equipamentos sociais e culturais do Município de Altos.
- Fortalecer as atividades de educação ambiental em todas as esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) dentro de Altos.

#### 2.5 Princípios gerais da Educação Ambiental

- Enfoque holístico, diplomático e interativo.
- Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.
- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas.
- Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente.
- Garantia da continuidade e permanência do processo educativo.
- Permanente avaliação crítica do processo educativo.
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.
- Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual, étnica, social e cultural.

16

### 3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PMEAA

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Altos, priorizando o desenvolvimento integral do ser humano, com vistas a garantir o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, definiu as seguintes metas e estratégias:

#### 3.1 Das Metas

- Tornar o Plano Municipal de Meio Ambiente conhecido pela população do município de Altos;
- Implantar Núcleos de Educação Ambiental nos órgãos da administração pública da Prefeitura Municipal de Altos;
- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;
- Estabelecer calendário ambiental anual para o município de Altos;
- Estimular a implantação de trilhas ecológicas nas grandes áreas verdes públicas e privadas para fomentar ações de educação ambiental e práticas desportivas.

#### 3.2 Das Estratégias

- Sensibilizar através de atividades educativas a população em geral, em especial, os que fazem uso de áreas públicas como mercados, praças e outros logradouros, relacionadas ao armazenamento e destino adequado dos resíduos sólidos;
- Promover ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;
- Realizar palestras para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, assim contribuindo para a consciência crítica do cidadão;
- Realizar palestras de educação ambiental nas escolas públicas e privadas;

17

- Criar programa de educação integrada para a cidade, envolvendo as áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;
- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;
- Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;
- Desenvolver campanhas educativas quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat natural;
- Estimular a educação no trânsito e transporte alternativo;
- Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação voltadas para o saneamento e preservação ambiental;
- Fortalecer e expandir na rede municipal de ensino projetos e programas voltados à educação ambiental;
- Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos e cursos voltados a educação ambiental;
- Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais bem como a preservação dos recursos hídricos na política urbana da cidade;
- Promover parcerias para a capacitação das equipes das Comissões Ambientais das escolas que implementam o Programa Escola Sustentável;
- Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;
- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Altos voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

Com base nas estratégias propostas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, o município de Altos busca contemplar o avanço no quesito referente às políticas públicas voltadas para o meio ambiente e educação ambiental. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação Ambiental se coloca como alicerce indispensável à formação de uma sociedade mais justa e consciente de suas ações para com o meio ambiente e assim fomentar as bases para a construção de uma sociedade sustentável.

(Continua na página seguinte)

18

## BIBLIOGRAFIA

ALTOS. Lei nº 339, de 23 de junho de 2015. Cria o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Altos – PI. Altos, PI: Diário Oficial dos Municípios, 2015.

ALTOS. Lei nº 363, de 07 de março de 2017. Dispõe sobre a política de proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento do meio ambiente e dá outras providências. Altos, PI: Diário Oficial dos Municípios, 16 de março de 2017.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 11 de abril de 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm). Acesso em: 15 mar. 2017.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. PAS - Pesquisa Anual de Serviço. [online] Disponível na internet via WWW URL: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=220040>. Arquivo consultado em 09 de Maio de 2017.

PIAUI. Lei nº 6.565, de 30 de julho de 2014. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências. Teresina, PI: Diário Oficial do Estado do Piauí, 2014. Disponível em: <https://www.leisdopiaui.com/single-post/2017/03/02/Lei-656514---Pol%C3%ADtica-Estadual-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-Ambiental>. Acesso em: 15 mar. 2017.

UNESCO/PNUA. (1975). Carta de Belgrado: Uma estrutura global para a educação ambiental. Colóquio sobre Educação Ambiental. Belgrado, Iugoslávia, de 13 a 22 de Outubro de 1975. Disponível: [http://www.fzb.rs.gov.br/upload/20130508155641carta\\_de\\_belgrado.pdf](http://www.fzb.rs.gov.br/upload/20130508155641carta_de_belgrado.pdf). Acesso em: 15 de março de 2017.

UNESCO/PNUA. (1977). Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental. Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977. Disponível <http://www.mma.gov.br/port/sdi/ea/deds/pdfs/decltblisi.pdf> Acesso em: 16 de março de 2017.

ID: BFF60601A98C4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE POSSE DE MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTOS – FUNDEMA**

Aos 30 dias do mês de maio de 2022 compareceu o Sr. João Evangelista Campelo, CPF: 096.698.683-00 brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Altos do Piauí, designado através da Portaria Nº 134/2022 de 28 de junho de 2022, do Executivo Municipal, publicada no dia 30 de junho de 2022, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUNDEMA), o qual declarou sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres que lhes foram atribuídos, os quais exercerá a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pelo planejamento urbano e desenvolvimento municipal, como serviço relevante prestado ao município.

Eu, Maxwell Pires Ferreira, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim e pelo membro empossado.

*Maxwell Pires Ferreira*  
Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal  
Município de Altos - PI

*João Evangelista Campelo*  
João Evangelista Campelo

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
[www.altos.pi.gov.br](http://www.altos.pi.gov.br)  
Altos - Piauí

ID: F98B01E74E584



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE POSSE DE MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTOS – FUNDEMA**

Aos 30 dias do mês de maio de 2022 compareceu o Sr. Luciano Bonfim Magalhães, CPF: 750.153.905-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Altos do Piauí, designado através da Portaria Nº 134/2022 de 28 de junho de 2022, do Executivo Municipal, publicada no dia 30 de junho de 2022, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUNDEMA), o qual declarou sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres que lhes foram atribuídos, os quais exercerá a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pelo planejamento urbano e desenvolvimento municipal, como serviço relevante prestado ao município.

Eu, Maxwell Pires Ferreira, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim e pelo membro empossado.

*Maxwell Pires Ferreira*  
Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal  
Município de Altos - PI

*Luciano Bonfim Magalhães*  
Luciano Bonfim Magalhães

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
[www.altos.pi.gov.br](http://www.altos.pi.gov.br)  
Altos - Piauí

ID: D37C419294EE4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE POSSE DE MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTOS – FUNDEMA**

Aos 30 dias do mês de maio de 2022 compareceu o Sr. Wanderson Domingos Pessoa Cavalcante, CPF: 049.859.563-44 brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Altos do Piauí, designado através da Portaria Nº 134/2022 de 28 de junho de 2022, do Executivo Municipal, publicada no dia 30 de junho de 2022, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUNDEMA), o qual declarou sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres que lhes foram atribuídos, os quais exercerá a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pelo planejamento urbano e desenvolvimento municipal, como serviço relevante prestado ao município.

Eu, Maxwell Pires Ferreira, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim e pelo membro empossado.

*Maxwell Pires Ferreira*  
Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal  
Município de Altos - PI

*Wanderson Domingos Pessoa Cavalcante*  
Wanderson Domingos Pessoa Cavalcante

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
[www.altos.pi.gov.br](http://www.altos.pi.gov.br)  
Altos - Piauí